

Eventos

1. Estou planejando realizar um evento em São Bernardo do Campo. Como devo proceder?

Inicialmente, informamos que a realização de atividades provisórias ou esporádicas é regulamentada pela Lei Municipal nº 5.648/2007 sendo necessária a abertura de um processo administrativo intitulado AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS. Para tanto, clicar no link: https://agendaeletronica.saobernardo.sp.gov.br/agenda_municepe/login e fazer o agendamento.

2. Eu tenho direito a alguma isenção dos tributos municipais?

Lembramos que, conforme previsto na Lei Municipal nº 6.866/2019, fica isenta de cobrança de TFF, TFP e Preço Público para os eventos em que seja atestado, pelas autoridades competentes, o interesse público de sua realização e desde que estes sejam realizados em áreas de domínio público e em áreas sobre a posse ou a propriedade deste município.

3. Após início do evento tenho que pagar alguma taxa complementar?

Sim. Na realização do evento será realizada diligência no local, quando é feito o levantamento fotográfico e a apuração da quantidade real de estandes e placas publicitárias.

4. Fui contratado por um shopping de São Bernardo do Campo para realizar um evento. Quais tributos devo pagar?

Terá que recolher a TFF – Taxa de Fiscalização de Funcionamento, a TFP – Taxa de Fiscalização de Publicidade e o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza pela prestação de serviço e por serviços tomados.

5. Contratei uma banda para tocar no meu evento. Quais tributos devo pagar?

Deve reter ISSQN serviços tomados de execução de música (alíquota de 5%).

Exemplo: o valor combinado com o prestador de serviços foi de R\$ 10.000,00; então, o contratante transfere R\$ 9.500,00 para o prestador de serviços e recolhe R\$ 500,00 para o município.

6. Para a realização do meu evento, contratei a locação dos estandes e do palco de uma empresa especializada. Quais tributos devo pagar?

Deve reter ISSQN serviços tomados de cessão de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (alíquota de 4%).

Exemplo: o valor da locação foi de R\$ 20.000,00; então, o contratante transfere R\$ 19.200,00 para o prestador de serviços e recolhe R\$ 800,00 para o município.

7. Para a realização do meu evento, contratei ambulância. Quais tributos devo pagar?

Deve reter ISSQN serviços tomados de Ambulância (alíquota de 3%).

Exemplo: o valor da contratação foi de R\$ 10.000,00; então, o contratante transfere R\$ 9.700,00 para o prestador de serviços e recolhe R\$ 300,00 para o município.

8. Para a realização do meu evento, contratei serviços de limpeza. Quais tributos devo pagar?

Deve reter ISSQN serviços tomados de limpeza, manutenção e conservação de imóveis e congêneres (alíquota de 3%).

Exemplo: o valor da contratação foi de R\$ 14.550,00; então, o contratante transfere R\$ 14.113,50 para o prestador de serviços e recolhe R\$ 436,50 para o município.

9. Para a realização do meu evento, contratei seguranças. Quais tributos devo pagar?

Deve reter ISSQN de serviços de vigilância ou segurança (alíquota de 3%).

Exemplo: o valor da contratação foi de R\$ 8.000,00; então, o contratante transfere R\$ 7.760,00 para o prestador de serviços e recolhe R\$ 240,00 para o município.

10. Para obter o Alvará do evento, tenho que pagar antecipadamente alguma taxa?

Sim. Antes da emissão do Alvará, o processo de Autorização Para Realização de Eventos é encaminhado para a Secretaria da Fazenda, para análise do memorial descritivo do evento e lançamentos da TFF – Taxa de Fiscalização de Funcionamento e da TFP – Taxa de Fiscalização de Publicidade. Será gerada uma GAM (Guia de Arrecadação Municipal) e enviada para os e-mails informados quando da abertura do processo.

11. Irei realizar um evento em uma área pertencente ao município de São Bernardo do Campo. Quais são os valores tenho que pagar para realizá-lo?

Quando o evento for realizado em um espaço público, além dos valores que sempre são cobrados (ver item anterior), haverá cobrança de preço público pela utilização desse espaço, a ser calculado à época do pedido de realização do evento, conforme determinado nos artigos 304 a 312 da Lei Municipal 1.802/1969.